LEI Nº 070/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 030/83, de 11 de julho de 1983, que Cria o Fundo Social de Solidariedade do Município, e da outras providências.

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 4º - PARÁGRAFO ÚNICO, que estabelece a composição do Conselho do Fundo Social de Solidariedade do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ✓ Um (1) representante de entidades religiosas;
- ✓ Um (1) representante do Conselho Municipal do Idoso;
- ✓ Um (1) representante do Setor Municipal de Esportes;
- ✓ Um (1) representante da Pastoral da Criança;
- ✓ Um (1) representante do Conselho Municipal da Educação;
- ✓ Um (1) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Representantes dos empregadores e trabalhadores rurais; sucroalcoleiro.:

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 030/83, de 11 de julho de 1983.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 31 de outubro de 2013.

André Luiz Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

Rodrigues & Rosseto Rociedade de Advogados - OAB 10.186

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna